



Decreto Legislativo nº 043/2023

Súmula: “Que dispõe sobre o julgamento da prestação de contas, exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Morretes e da outras providências”.

(Origem Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2023 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão da Câmara Municipal de Morretes).

Faço saber que a Câmara Municipal de Morretes APROVOU, e eu, Presidente Luciane Costa Coelho, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Morretes, exercício financeiro de 2013, sob responsabilidade do Sr. Helder Teófilo dos Santos, REJEITANDO-SE o Acórdão de Parecer Prévio nº 925/23, do Tribunal Pelo do TCE/PR, referente aos autos do Processo de Prestação de Contas nº 276437/14.

Art. 2º - A aprovação de contas fundamenta-se na constatação de:

- I - Ausência de dolo ou má-fé a caracterizar desvio de verba pública ou enriquecimento ilícito;
- II – Demonstração de que as irregularidades apontadas advém da gestão que antecedeu o recorrente 2009/2012;
- III – Demonstração de que o excesso do limite de gastos com pessoal foi sanado no quadrimestre seguinte, ficando dentro do limite estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

- IV – Inexistência de indícios e/ou ocorrências que evidenciem desvio de finalidade na utilização e aplicação dos recursos municipais;
- V – Contas julgadas irregulares, porém sem imputação de débito e sancionada exclusivamente com o pagamento de multa, na forma da Lei Complementar Federal nº 184, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Encaminhe-se ao Tribunal de Contas, para os fins.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de setembro de 2023.

Luciane Costa Coelho
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 043/2023

Decreto Legislativo nº 043/2023

Súmula: “Que dispõe sobre o julgamento da prestação de contas, exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Morretes e da outras providências”.

(Origem Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2023 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão da Câmara Municipal de Morretes).

Faço saber que a Câmara Municipal de Morretes APROVOU, e eu, Presidente Luciane Costa Coelho, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Morretes, exercício financeiro de 2013, sob responsabilidade do Sr. Helder Teófilo dos Santos, REJEITANDO-SE o Acórdão de Parecer Prévio nº 925/23, do Tribunal Pelo do TCE/PR, referente aos autos do Processo de Prestação de Contas nº 276437/14.

Art. 2º - A aprovação de contas fundamenta-se na constatação de:

- I - Ausência de dolo ou má-fé a caracterizar desvio de verba pública ou enriquecimento ilícito;
- II – Demonstração de que as irregularidades apontadas advém da gestão que antecedeu o recorrente 2009/2012;
- III – Demonstração de que o excesso do limite de gastos com pessoal foi sanado no quadrimestre seguinte, ficando dentro do limite estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IV – Inexistência de indícios e/ou ocorrências que evidenciem desvio de finalidade na utilização e aplicação dos recursos municipais;
- V – Contas julgadas irregulares, porém sem imputação de débito e sancionada exclusivamente com o pagamento de multa, na forma da Lei Complementar Federal nº 184, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Encaminhe-se ao Tribunal de Contas, para os fins.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de setembro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:06B47713

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2023. Edição 2866
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>